



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1034, de 18 de Dezembro de 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Floriano para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município/

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e, em nome do povo florianense, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Floriano para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 1º O Orçamento Programa compatibiliza ações com o Plano Plurianual através dos Programas de Governo, estabelecendo o alcance das metas e objetivos estabelecidos.

§ 2º As ações de iniciativa popular integram a programação de investimentos do Orçamento, consolidando os programas a serem desenvolvidos pelos Órgãos Municipais.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 211.193.383,00 (duzentos e onze milhões, cento e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e três reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo II desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

(em R\$ 1,00)

RECEITA

I – RECEITAS CORRENTES	182.705.105,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.681.469,00
Contribuições	6.011.500,00
Receita Patrimonial	227.323,00
Receita de Serviços	1.014.100,00
Transferências Correntes	158.129.052,00
Outras Receitas Correntes	641.661,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	37.131.800,00
Operações de Crédito	10.000.000,00
Transferências de Capital	27.131.800,00
III – RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.529.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	3.529.000,00
IV – DEDUÇÕES DA RECEITA P/FORM FUNDEB	12.172.522,00
Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.000,00
Deduções de Transferências Correntes	12.092.522,00
TOTAL	211.193.383,00

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 211.193.383,00 (duzentos e onze milhões, cento e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e três reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 136.417.146,00 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e dezessete mil e cento e quarenta e seis reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 74.776.237,00 (setenta quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos II, VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 7º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos Anexos desta lei, e apresenta sua composição Órgãos e por categorias econômicas conforme o seguinte desdobramento:

(em R\$ 1,00)

DESPESA

1 – DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.1 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 6.294.400,00

1.2 – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo 1.824.110,00

Gabinete do Prefeito 1.077.450,00

Secretaria Municipal de Comunicação 835.950,00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 4.870.860,00

Fundo de Previdência 7.104.000,00

Secretaria Municipal de Finanças 5.575.939,00

Secretaria Municipal de Educação 19.437.335,00

FUNDEB 32.547.972,00

Secretaria Municipal de Saúde (FMS) 65.429.900,00

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura 49.515.000,00

Fundo Municipal de Habitação 350.000,00

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico 1.572.100,00

Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social 1.786.237,00

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS 2.202.500,00

Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA 185.700,00

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer 1.560.700,00

Fundo Municipal de Cultura 168.600,00

Controladoria Geral do Município 514.400,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente 854.430,00

Fundo Municipal de Meio Ambiente 45.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	4.269.500,00
Ouvidoria Geral do Município	478.100,00
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SUTRAN	1.653.200,00
Procuradoria Geral do Município	540.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	211.193.383,00

2 – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	162.666.383,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.068.154,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	365.389,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.232.840,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.105.000,00
INVESTIMENTOS	42.799.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.306.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.422.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.422.000,00
TOTAL	211.193.383,00

Art. 8º - Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 1.020, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 9º - Integram o orçamento, na forma do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;
- II - quadro demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as categorias econômicas;
- III - discriminação da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- IV - quadro das Dotações por órgãos do governo, segundo funções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 10 - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, às despesas com pessoal e encargos sociais e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar e com recursos de convênios e demais recursos vinculados.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

- I – instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;
- II – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- III – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento, infra-estrutura e habitação em áreas de baixa renda, bem como para desenvolvimento do setor primário do município.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito**

conforme o Artigo 16 Lei nº 1.020, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Floriano (PI), em 18 de Dezembro de 2020.

**Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano – PI**

**Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo**

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

**Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo**